



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000267

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de abril de 2018

Ano 2

## SUMÁRIO

- CONTRATO Nº 054/2018.
- ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 058/2018 (RESUMO).
- ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018
- ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 059/2018 (RESUMO).
- ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018
- ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 060/2018 (RESUMO).
- ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2018
- ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 061/2018 (RESUMO).
- ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018
- ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 062/2018 (RESUMO).



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000267

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de abril de 2018

Ano 2

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



**CONTRATO Nº 054/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABEIRA E DO OUTRO LADO, A EMPRESA CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, através do FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE QUIXABEIRA, inscrito no CNPJ nº: 12.761.477/0001-79, situada na PRAÇA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, QUIXABEIRA - BAHIA CEP: 44.713-000, neste ato representado pela sua gestora a Sra. ANDRESSA REIS DE SOUSA VILAS BOAS, brasileira, casada, RG nº 11575613-22 - SSP/BA, e CPF nº. 025.972.115-84, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 08.674.752/0001-40 sediada na RUA COSMORAMA, Nº 710, BOA VIAGEM, REFICE – PERNAMBUCO CEP: 51.030-640, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. João Henrique soares dias, brasileiro, maior, casado, empresário, portador da CNH 03473115162 DETRAN –BA, CPF nº. 856.892.705-04, residente e domiciliado na RUA DORMENTES, 185, PETROLINA – PE doravante denominado simplesmente CONTRATADO resolve celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº. 057/2018 e de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamento e insumo Hospitalar e PSFS e medicamento da Farmácia Básica, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde do município de Quixabeira, conforme dispensa de licitação nº 031/2018 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.

## 1.2 PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	LOTE 12			
		UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG	COMP	1.800	R\$ 0,41	R\$ 738,00
2	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	3.500	R\$ 0,17	R\$ 595,00
3	CARBAMAZEPINA 20MG/5ML, SUSP ORAL	FR	42	R\$	R\$ 1.053,36

1

Contrato nº 054/2018 da Dispensa nº 031/2018



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000267

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



	120ML			25,08		
4	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMP	2.000	R\$ 0,47	R\$	940,00
5	CLOPRIMAZINA, CLORIDATO 100MG	COMP	1.200	R\$ 0,44	R\$	528,00
6	DIAZEPAM 10MG	COMP	7.400	R\$ 0,19	R\$	1.406,00
7	DIAZEPAM 5MG	COMP	3.800	R\$ 0,19	R\$	722,00
8	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMP	1.800	R\$ 0,52	R\$	936,00
9	FENOBARBITAL 100MG	COMP	4.400	R\$ 0,22	R\$	968,00
10	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL. ORAL 20ML	FR	156	R\$ 5,79	R\$	903,24
11	HALOPERIDOL 1MG	COMP	400	R\$ 0,26	R\$	104,00
12	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	75	R\$ 4,96	R\$	372,00
13	HALOPERIDOL 5MG	COMP	7.400	R\$ 0,25	R\$	1.850,00
14	HALOPERIDOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	120	R\$ 16,21	R\$	1.945,20
15	PROMETAZINA 25MG	COMP	2.400	R\$ 0,22	R\$	528,00
16	RISPERIDONA 1MG	COMP	1.800	R\$ 0,49	R\$	882,00
17	RISPERIDONA 3MG	COMP	1.200	R\$ 0,63	R\$	756,00
18	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMP	1.200	R\$ 1,54	R\$	1.848,00
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 17.074,80

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 2.1 - Constituem obrigações:

I - Da **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer a **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 01 (um) dia após a data da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato, após medição dos serviços realizados;

2

Contrato nº 054/2018 da Dispensa nº 031/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente a assinatura.

d) A **CONTRATANTE** deverá requisitar o objeto de acordo com as suas necessidades, através de Ordem de Serviço estabelecendo a quantidade do serviço a ser executado, devendo a **CONTRATADA** observar para a execução do objeto estabelecido na cláusula primeira.

**II - Do(a) CONTRATADO(A)**, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução deste contrato, inclusive para atendimento de emergência e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas ou ocasionadas;

b) Executar o(s) serviço(s) objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **CONTRATANTE**;

c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

d) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

e) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução;

f) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;

g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua ocorrência;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000267

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- j) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
- l) Adimplir os serviços exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.
- k) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo **CONTRATANTE**, concernente à execução do contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 17.074,80 (dezessete mil e setenta e quatro e oitenta centavos)**, a ser pago pela **CONTRATANTE** ao (à) **CONTRATADO (A)**, da seguinte forma:

§ 1º O preço global a ser pago pelo **CONTRATANTE** inclui todas as despesas necessárias à execução integral do contrato, não se admitindo assim nenhum acréscimo ao preço estipulado. O pagamento devido ao contratado será efetuado em duas parcelas, de acordo com a medição dos serviços prestados, de acordo com a Ordem de Fornecimento (**ODF**) e em até cinco dias após a emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

§ 2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§ 3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§ 4º O **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

4

Contrato nº 054/2018 da Dispensa nº 031/2018



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000267

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



§ 5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos mesmos.

## CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

Unidade Orçamentária: **08.10**  
Projeto Atividade: **2.028 / 2.029**  
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00 / 3.3.90.32.00**  
Fonte: **02 / 14**

5.1 As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

**I** - Os serviços serão executados pelo (a) **CONTRATADO (A)**, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;

**IV** - As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do objeto, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO

7.1 O presente Contrato somente poderá ser aditado, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, por interesse de ambas as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do Contrato através da Secretário M. de Saúde, através da senhora **Andressa Reis de Sousa Vilas Boas**.

**Parágrafo Único:** É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.

5

Contrato nº 054/2018 da Dispensa nº 031/2018



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000267

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

**I** - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

**II** - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
- b) mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

**III** - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**V** - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

**VI** - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**VII** - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**VIII** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos semelhantes que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6

Contrato nº 054/2018 da Dispensa nº 031/2018



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000267

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



§ 2º - As multas estipuladas nos inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO OU DENÚNCIA

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 8.666/93:

**I** - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;

**II** - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

**III** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 para rescisão do presente Contrato, poderá o **CONTRATANTE** rescindi-lo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista o(à) **CONTRATADO(A)** direito a qualquer indenização.

10.2 O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º: Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, o(a) **CONTRATADO(A)** terá direito apenas ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pelo **CONTRATANTE** e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

§2 Quando a rescisão ocorrer, sem haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

§ 3º Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, o(a) **CONTRATADO(A)** terá direito apenas ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pelo **CONTRATANTE** e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

7

Contrato nº 054/2018 da Dispensa nº 031/2018



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000267

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1 Fica eleito o foro do Município de Quixabeira/BA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Quixabeira - Bahia, 28 de março de 2018.

Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

Cirúrgica Montebello LTDA  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

8

Contrato nº 054/2018 da Dispensa nº 031/2018



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000267

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de abril de 2018

Ano 2

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
SECRETÁRIO M. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



## ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 058/2018 (RESUMO)

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, por determinação do Excelentíssimo Senhor **REGINALDO SAMPAIO SILVA**, Prefeito Municipal de Quixabeira - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, do resumo do contrato nº **058/2018**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA - BAHIA**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório do Pregão Presencial nº **016/2018**. Empresa Contratada: **ODONTOMEDICENTER LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.950.411/0001-00**, situada na **AVENIDA CARAÍBAS, 165, CENTRO, IRECÊ - BAHIA, CEP: 44.900-000**, com o valor global de R\$ **136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)**

Data da assinatura - **02 de abril 2018**

Prazo de vigência - **02 de abril de 2019**

Dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
08.10	2.028 /2.029	3.3.90.30.00 / 3.3.90.32.00	02 / 14

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **ANDRESSA REIS DE SOUSA VILAS BOAS**, Secretário Municipal de Educação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, EM 02 DE ABRIL 2018.**

**Andressa Reis de Sousa Vilas Boas**  
Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira - Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ:16.443.723/0001-03**  
Tel: (074) 3676-1026 Site: [www.quixabeira.ba.gov.org.br](http://www.quixabeira.ba.gov.org.br) E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000267

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de abril de 2018

Ano 2

Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



## ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, por determinação do Excelentíssimo Senhor **REGINALDO SAMPAIO SILVA**, Prefeito Municipal de Quixabeira - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, após ratificação autoriza a publicação, no mural da Prefeitura, o resumo do processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade Nº **006/2018**, tendo como objeto a contratação do artista musical (CAVALEIROS DO FORRÓ) para apresentação no dia 01 de junho de 2018 no Arraiá de Santo Antônio 2018 na sede do município, contratado: **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **01.402.019/0001-27**, com endereço na **RUA ENGENHEIRO OCTAVIO TAVARES, 3646, CANDELÁRIA, NATAL - RN, CEP: 59.066-020** com o valor de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**.

Base Legal Art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

<b>Dia 01 de junho de 2018</b>	<b>CAVALEIROS DO FORRÓ</b>	<b>R\$ 45.000,00</b>
--------------------------------	----------------------------	----------------------

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **GILVANDA MENDES G. DE SOUSA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, EM 10 DE ABRIL DE 2018.**

**Gilvanda Mendes Gonçalves de Sousa**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira - Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ:16.443.723/0001-03**  
Tel: (074) 3676-1026 Site: [www.quixabeira.ba.gov.br](http://www.quixabeira.ba.gov.br) E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000267

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de abril de 2018

Ano 2

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



## ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 059/2018 (RESUMO)

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, por determinação do Excelentíssimo Senhor **REGINALDO SAMPAIO SILVA**, Prefeito Municipal de Quixabeira - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, após ratificação autoriza a publicação, no mural da Prefeitura, do resumo do contrato nº **059/2018**, tendo como objeto a para contratação do artista musical (CAVALEIROS DO FORRÓ) para apresentação no dia 01 de junho de 2018 no Arraiá de Santo Antônio 2018 na sede do município. Contratado: **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **01.402.019/0001-27**, com endereço na RUA **ENGENHEIRO OCTAVIO TAVARES, 3646, CANDELÁRIA, NATAL - RN, CEP: 59.066-020** com o valor de R\$ **45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**, conforme dispensa de licitação por inexigibilidade nº **006/2018**.

Data da assinatura – **10 de abril de 2018**

Prazo de vigência – **2 (dois) meses**

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: **06.07**

Projeto Atividade: **2.022**

Elemento de Despesa: **3.3.9.0.39.00**

Fonte: **00**

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **GILVANDA MENDES G. DE SOUSA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, EM 10 DE ABRIL DE 2018.**

**Gilvanda Mendes Gonçalves de Sousa**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira - Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ:16.443.723/0001-03**  
Tel: **(074) 3676-1026** Site: [www.quixabeira.ba.gov.br](http://www.quixabeira.ba.gov.br) E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000267

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de abril de 2018

Ano 2

Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



## ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, por determinação do Excelentíssimo Senhor **REGINALDO SAMPAIO SILVA**, Prefeito Municipal de Quixabeira - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, após ratificação autoriza a publicação, no mural da Prefeitura, o resumo do processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade Nº **007/2018**, tendo como objeto a contratação do artista musical (MENINA FACEIRA) para apresentação no dia 01 de junho de 2018 no Arraiá de Santo Antônio 2018 na sede do município, contratado: **MAXXI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **15.162.981/0001-40**, com endereço na **RUA PADRE FIORENTINO, 305, CENTRO, ARACI-BA CEP: 48.760-000** com o valor de **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**.

Base Legal Art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

<b>Dia 01 de junho de 2018</b>	<b>MENINA FACEIRA</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>
--------------------------------	-----------------------	----------------------

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **GILVANDA MENDES G. DE SOUSA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, EM 10 DE ABRIL DE 2018.**

**Gilvanda Mendes Gonçalves de Sousa**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira - Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ:16.443.723/0001-03**  
Tel: (074) 3676-1026 Site: [www.quixabeira.ba.gov.br](http://www.quixabeira.ba.gov.br) E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000267

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de abril de 2018

Ano 2

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



## ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 060/2018 (RESUMO)

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, por determinação do Excelentíssimo Senhor **REGINALDO SAMPAIO SILVA**, Prefeito Municipal de Quixabeira - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, após ratificação autoriza a publicação, no mural da Prefeitura, do resumo do contrato nº **060/2018**, tendo como objeto a para contratação do artista musical (CAVALEIROS DO FORRÓ) para apresentação no dia 01 de junho de 2018 no Arraiá de Santo Antônio 2018 na sede do município. Contratado: **MAXXI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **15.162.981/0001-40**, com endereço na **RUA PADRE FIORENTINO, 305, CENTRO, ARACI - BAHIA, CEP: 48.760-000** com o valor de R\$ **25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**, conforme dispensa de licitação por inexigibilidade nº **007/2018**.

Data da assinatura – **10 de abril de 2018**

Prazo de vigência – **2 (dois) meses**

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: **06.07**  
Projeto Atividade: **2.022**  
Elemento de Despesa: **3.3.9.0.39.00**  
Fonte: **00**

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **GILVANDA MENDES G. DE SOUSA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, EM 10 DE ABRIL DE 2018.**

**Gilvanda Mendes Gonçalves de Sousa**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ:16.443.723/0001-03**  
Tel: **(074) 3676-1026** Site: [www.quixabeira.ba.gov.br](http://www.quixabeira.ba.gov.br) E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000267

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de abril de 2018

Ano 2

Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



## ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2018

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, por determinação do Excelentíssimo Senhor **REGINALDO SAMPAIO SILVA**, Prefeito Municipal de Quixabeira - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, após ratificação autoriza a publicação, no mural da Prefeitura, o resumo do processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade Nº **008/2018**, tendo como objeto a contratação do artista musical (SEU MAXIXE) para apresentação no dia 02 de junho de 2018 no Arraiá de Santo Antônio 2018 na sede do município, contratado: **SM ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **14.794.062/0001-27**, com endereço na **RUA DR. JOSÉ PEROBA, 275, EDF METROPÓLES, SALA 805, STIEP – SALVADOR - BAHIA CEP: 41.770,235** com o valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**.

Base Legal Art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

<b>Dia 02 de junho de 2018</b>	<b>SEU MAXIXE</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
--------------------------------	-------------------	----------------------

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **GILVANDA MENDES G. DE SOUSA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, EM 10 DE ABRIL DE 2018.**

**Gilvanda Mendes Gonçalves de Sousa**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ:16.443.723/0001-03**  
Tel: (074) 3676-1026 Site: [www.quixabeira.ba.gov.br](http://www.quixabeira.ba.gov.br) E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000267

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de abril de 2018

Ano 2

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



## ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 061/2018 (RESUMO)

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, por determinação do Excelentíssimo Senhor **REGINALDO SAMPAIO SILVA**, Prefeito Municipal de Quixabeira - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, após ratificação autoriza a publicação, no mural da Prefeitura, do resumo do contrato nº **061/2018**, tendo como objeto a para contratação do artista musical (SEU MAXIXE) para apresentação no dia 02 de junho de 2018 no Arraiá de Santo Antônio 2018 na sede do município. Contratado: **SM ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **14.794.062/0001-27**, com endereço na **RUA DR. JOSÉ PEROBA, 275, EDF METROPÓLES, SALA 805, STIEP - SALVADOR - BAHIA CEP: 41.770-235** com o valor de **RS 20.000,00 (Vinte mil reais)**, conforme dispensa de licitação por inexigibilidade nº **008/2018**.

Data da assinatura – **10 de abril de 2018**

Prazo de vigência – **2 (dois) meses**

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: **06.07**  
Projeto Atividade: **2.022**  
Elemento de Despesa: **3.3.9.0.39.00**  
Fonte: **00**

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **GILVANDA MENDES G. DE SOUSA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, EM 10 DE ABRIL DE 2018.**

**Gilvanda Mendes Gonçalves de Sousa**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira - Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ:16.443.723/0001-03**  
Tel: **(074) 3676-1026** Site: [www.quixabeira.ba.gov.br](http://www.quixabeira.ba.gov.br) E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000267

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de abril de 2018

Ano 2

Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



## ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, por determinação do Excelentíssimo Senhor **REGINALDO SAMPAIO SILVA**, Prefeito Municipal de Quixabeira - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, após ratificação autoriza a publicação, no mural da Prefeitura, o resumo do processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade Nº **009/2018**, tendo como objeto a contratação do artista musical (CAVIAR COM RAPADURA) para apresentação no dia 02 de junho de 2018 no Arraiá de Santo Antônio 2018 na sede do município, contratado: **MUNDI EMPREENDIMENTOS CULTURAIS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **28.673.611/0001-10**, com endereço na **AVENIDA RAYMUNDO SÁ BARRRETO, 23, QUADRAS/LOTE 23, JARDIM SAVOIA, ILHEUS - BAHIA CEP: 45.658-250** com o valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

Base Legal Art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

<b>Dia 02 de junho de 2018</b>	<b>CAVIAR COM RAPADURA</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>
--------------------------------	----------------------------	----------------------

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **GILVANDA MENDES G. DE SOUSA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, EM 10 DE ABRIL DE 2018.**

**Gilvanda Mendes Gonçalves de Sousa**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira - Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ: 16.443.723/0001-03**  
Tel: (074) 3676-1026 Site: [www.quixabeira.ba.gov.br](http://www.quixabeira.ba.gov.br) E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000267

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de abril de 2018

Ano 2

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



## ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 062/2018 (RESUMO)

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, por determinação do Excelentíssimo Senhor **REGINALDO SAMPAIO SILVA**, Prefeito Municipal de Quixabeira - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, após ratificação autoriza a publicação, no mural da Prefeitura, do resumo do contrato nº **062/2018**, tendo como objeto a contratação do artista musical (CAVIAR COM RAPADURA) para apresentação no dia 02 de junho de 2018 no Arraiá de Santo Antônio 2018 na sede do município. Contratado: **MUNDI EMPREENDIMENTOS CULTURAIS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **28.673.611/0001-10**, com endereço na **AVENIDA RAYMUNDO AS BARRETO, 23, QUADRA/LOTE 23, JARDIM SAVOIA, ILHEUS - BAHIANATAL - RN, CEP: 45.658-250** com o valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, conforme dispensa de licitação por inexigibilidade nº **009/2018**.

Data da assinatura – **10 de abril de 2018**

Prazo de vigência – **2 (dois) meses**

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: **06.07**

Projeto Atividade: **2.022**

Elemento de Despesa: **3.3.9.0.39.00**

Fonte: **00**

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **GILVANDA MENDES G. DE SOUSA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, EM 10 DE ABRIL DE 2018.**

**Gilvanda Mendes Gonçalves de Sousa**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira - Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ:16.443.723/0001-03**  
Tel: **(074) 3676-1026** Site: [www.quixabeira.ba.gov.br](http://www.quixabeira.ba.gov.br) E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)